



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

ACIDENTE DE TRABALHO



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional



O que é Acidente de Trabalho?



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias (**Lei Estadual 20.756, de 28 de janeiro de 2020**), em seu Artigo 144, traz a seguinte definição:



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

§1º - Entende-se por acidente em serviço aquele que acarrete dano físico ou mental e tenha relação mediata ou imediata com o exercício do cargo, inclusive o:



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

- I - sofrido pelo servidor no percurso da residência ao trabalho ou vice-versa;*
- II - decorrente de agressão física sofrida no exercício do cargo, salvo se comprovadamente provocada pelo servidor.*



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

§3º - Entende-se por doença profissional a que se deva atribuir, com relação de causa e efeito, a condições inerentes ao serviço ou fatos nele ocorridos.



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional



Por que fazer o registro?



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

De acordo com a lei, o registro do acidente de trabalho é obrigatório, mesmo nos casos em que não há afastamento do trabalho.



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

Para servidores efetivos, o registro deverá ser feito no prazo de 10 dias, prorrogável quando as circunstâncias exigirem.

(Lei 20.756/2020 - Art. 144 §2º)



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

Para servidores comissionados, celetistas ou contratos temporários, o registro deverá ser feito até o 1º dia útil após a ocorrência.

(Lei 8.213/91 - Art. 22)



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

Direitos

do

Servidor





Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

➤ Subsídio ou Vencimento e Vantagens do Cargo:

(Art. 144 Lei 20.756/2020)

O servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional terá direito à licença com subsídio ou vencimento e vantagens do cargo pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

➤ **Possibilidade de custeio de tratamento em instituição privada:**

(Art. 144, inc. II §4º - Lei 20.756/2020)

O servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional que necessite de tratamento especializado, mediante recomendação da Junta Médica Oficial e quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública, poderá, excepcionalmente, ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

➤ Aposentadoria:

(Art. 26 §3º inc. II da EC 103/2019)

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º:

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional



Como fazer o registro?



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

Servidores Efetivos:

O registro de acidente do trabalho para os servidores efetivos é feito através da **FRAT** (Ficha de Registro de Acidente de Trabalho Servidor Efetivo)

FRAT



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

Comissionados, Celetistas, Contratos Temporários:

O registro de acidente do trabalho para esses servidores é feito através da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho)





Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional



Quem pode fazer o registro?



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

FRAT

O registro de acidente do trabalho pode ser feito pela Chefia Imediata, GGP ou pela equipe do SESMT Público do órgão.

CAT



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

Documentação necessária:

(Instrução Normativa N.º 06/2017-GAB, de 18/07/2017)

- ✓ Declaração do superior imediato, informando que a ocorrência aconteceu no ambiente de trabalho ou a serviço do órgão;



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

- ✓ Cópia da folha ou registro de ponto do mês da ocorrência do acidente, devidamente preenchida pelo servidor, carimbada e assinada pelo superior imediato ou GGP do órgão.



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

- ✓ Boletim de Ocorrência (Policial, SAMU ou Corpo de Bombeiros) nos casos de acidente de trajeto.



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

FRAT

No caso da FRAT, é necessário que o servidor retorne ao médico que fez o primeiro atendimento, para preenchimento dos campos “Atestado Médico” no formulário.



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

FRAT

Caso os campos referentes ao “Atestado Médico” da FRAT não estejam preenchidos, caberá ao médico perito da Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional avaliar se as informações constantes no relatório médico assistente são suficientes para relacionar a natureza da lesão com o acidente.



Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional

Servidor,

Para esclarecimento de dúvidas ou maiores informações, favor procurar a equipe do SESMT Público do seu órgão.